



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Eixo Gestão de Políticas Sociais)

**Controle social na política de assistência social: constante
necessidade de construção de estratégias de resistência**

Denise Maria Fank de Almeida¹
Emanuely Maria Beraldo²
Ana Paula Menezes Mendes³
Ester Almeida de Sena⁴
Petterson Kaio de Oliveira⁵

Resumo: Este artigo de natureza reflexão teórica, tem como objetivo: realizar uma análise em relação ao controle social na Política de Assistência Social, pós pandemia. Os procedimentos metodológicos utilizados são revisão bibliográfica de artigos, livros, teses e dissertações produzidas sobre a temática na atualidade, discutidos em projeto de pesquisa. As principais conclusões do estudo apontam a necessidade de estabelecimento de estratégias de resistência e fortalecimento do exercício do controle social, além da recomposição de espaços democráticos e o do controle social; a realização de pré - conferências para ampliar a participação; manutenção do uso de tecnologias de informação para possibilitar a participação a distância; capacitações permanentes aos conselheiros, dentre outras.

Palavras-chave: Controle social, participação, estratégias de resistencia.

Abstract: This article, of a theoretical reflection nature, aims to: carry out an analysis in relation to social control in Social Assistance Policy, post-pandemic. The methodological procedures used are a bibliographic review of articles, books, theses and dissertations produced on the topic today, discussed in a research project. The main conclusions of the study point to the need to establish resistance strategies and strengthen the exercise of social control, in addition to the recomposition of democratic spaces and social control; holding pre-conferences to increase participation; maintaining the use of information technologies to enable remote participation; permanent training for counselors, among others.

Keywords: Social control, participation, resistance strategies.

¹Assistente Social/docente, docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina-Pr, doutora, denise.fank@uel.br.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), email: emanuely.beraldo@uel.br.

³Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), email: ana.paula.menezes@uel.br

⁴Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), email: ester.almeida.sena@uel.br.

⁵Graduando em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), e-mail: kaio.feoli.pett@uel.br.



INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social se materializa após a Constituição Federal de 1988 como uma política de proteção social. Entretanto, com o governo Temer (2016-2019) e na sequência, o governo Jair Bolsonaro (2019-2022), para além do advento da pandemia (que inicia em março de 2020 no Brasil, com término em 2023, ano que marcou “o fim da pandemia”, por meio do comunicado apresentado pela Organização Mundial da Saúde (OMS)), ocorre desmantelamento das políticas sociais expressas pelos cortes de orçamento. Os impactos negativos se expressam na gestão da política, e se materializam na diminuição de serviços e perda de direitos da população e ocorre uma fragilização do controle social em nosso país. Este artigo tem como objetivo realizar uma análise em relação ao controle social na Política de Assistência Social, pós pandemia. Apresenta também a trajetória da constituição da assistência social como política pública. Traz ainda a compreensão do controle social, e por fim apresenta a necessidade de estratégias para o fortalecimento do controle social no período pós pandemia.

A justificativa do debate é a necessidade da reflexão, mesmo diante dos desmontes realizados num contexto tão adverso, e a desarticulação dos órgãos deliberativos em nosso país, a afirmação de o controle social ser a ferramenta para que a Política de Assistência Social seja de fato direito materializado para a população. Os procedimentos metodológicos utilizados para elaboração deste artigo é revisão bibliográfica, de textos, artigos e livros utilizados para debates em reuniões de projeto de pesquisa.

DESENVOLVIMENTO

Aldaíza Sposati (2013) aponta que o desenvolvimento da Política de Assistência Social ao longo da história no Brasil foi travejada de lutas, contradições e marcada pelo modo de produção capitalista nas intensificações das expressões da "questão social". Logo, os avanços e conquistas são um marco de resistência às formas assistencialistas e conservadoras que acompanharam os dobramentos da Política de Assistência Social em sua trajetória.

2.1 A trajetória da Política de Assistência Social no Brasil

No Brasil, ao longo da história a assistência social é tratada como caso de polícia, filantropia e caridade. Em 1942, é criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA) para



congregar as entidades assistenciais, uma de suas heranças, foi o “primeiro damismo”. A assistência aos pobres era delegada às primeiras-damas e não era vista como responsabilidade estatal. Durante a ditadura militar (1964-1984), a assistência social manteve-se filantrópica, com a criação de instituições como a Funabem. Após o golpe de 64, a LBA tornou-se um órgão governamental coordenador da assistência social. No contexto das políticas sociais brasileiras, até a década de 80 do século XX, se configurou como mecanismo de tutela, benesse, assistencialismo, objeto de ações populistas e clientelistas que enfim descaracterizam o estatuto de política pública, direito e dever do Estado. (ALVES, 2002, p.227).

A Constituição Federal de 1988, resultado de lutas dos movimentos sociais, fortaleceu a democracia e o Estado de Direito. Ela incluiu a assistência social como política pública, dever do Estado e direito dos cidadãos. A Constituição impulsionou a democracia participativa, a descentralização e a cidadania. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promulgada em 1993, regulamenta os artigos 203 e 204 da Carta Magna. Ela estabeleceu as diretrizes para a organização da assistência social. A LOAS prevê o Sistema Único de Assistência Social visando integrar e articular ações e serviços, promovendo descentralização e participação da sociedade por meio de conselhos e conferências.

Como elemento constitutivo, a LOAS no cenário brasileiro de acordo com Almeida (2018, p.175) “[...] expressa para a política de assistência a materialidade do sistema de proteção brasileiro no âmbito da seguridade social, ganha caráter de política pública articulada a outras políticas destinadas à promoção da cidadania.

Segundo, Almeida (2018) o movimento importante na implementação da LOAS, se configura como marco na direção da proteção social e no viés da garantia de direitos, sendo a partir desse momento:

Com a LOAS de 1993, são criados os conselhos federal, estaduais e municipais de assistência social, com caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil. Além dos conselhos, com função do controle social e atribuições relacionadas também a formulação e execução da política de assistência social, há outra instância deliberativa, as conferências, com realização periódica e caráter deliberativo (ALMEIDA, 2018, p.178-179).

Os pressupostos que acompanham a LOAS, sobre o Conselho de Assistência Social com base em suas competências, prevê articulações ao subsidiar o processo de eleição, reuniões, orientações e deliberações, promovendo aos cidadãos a tomada de decisões coletivas favorecendo a construção compartilhada em fortalecer as conquistas da sociedade civil por meio da participação e dos direitos sociais.

Ressaltamos, segundo Almeida (2018, p.201) que “No Brasil, a regulamentação da Política de Assistência Social, que compõe o tripé da seguridade social prevista na Constituição Federal de 1988, deu-se por meio da [...] LOAS (Lei Nº 8742/1993 alterada pela



Lei Nº 12.435/2011)” e reafirmamos as conquistas civilizatórias sobre o SUAS, ao ser incorporado na LOAS.

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), houve a extinção da Legião Brasileira de Assistência (LBA) e a criação do Programa Comunidade Solidária, que buscava combater a pobreza por meio de ações de mobilização social e solidariedade, o que representava uma ameaça à concepção de assistência social enquanto “dever do Estado” presente na LOAS. O apelo à solidariedade é uma marca das políticas sociais sob os governos “neoliberais”.

Com a crise fiscal dos chamados Estados de Bem Estar Social, difundiu-se cada vez mais a concepção de um “Estado mínimo”. Nessa configuração, o Estado passava a ter um papel subsidiário no atendimento das necessidades sociais, a responsabilidade aparecendo cada vez mais como sendo função da família e da comunidade e, em último caso, do Estado, com elevada probabilidade de reiteração de práticas clientelistas entre governo federal, prefeitos e organizações não governamentais. Segundo a Yazbek (1995), o projeto neoliberal expresso na proposta do Programa Comunidade Solidária promoviam uma “refilantropização da questão social”, colocando sob ameaça os avanços conceituais e políticos conquistados com a aprovação da LOAS. Sposati (2004) afirma a persistência do conservadorismo “no âmbito e no modo de gestão”, o que retarda a construção do “campo da assistência social como política social”.

Entre 1995 e 2002, o Brasil iniciou a descentralização da assistência social, compartilhando responsabilidades e recursos para estados e municípios. Isso incluiu o repasse de verbas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para serviços conveniados e a exigência de requisitos formais dos entes federativos, como a criação de planos, fundos e conselhos de assistência social. No entanto, a efetiva descentralização enfrentou obstáculos, pois a criação desses mecanismos não garantia seu funcionamento. Durante o governo Fernando Henrique Cardoso, o CNAS, crítico das ações assistenciais do governo, continuou exercendo suas prerrogativas legais em tensão constante com os representantes do governo.

Com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) houve a criação do Ministério de Assistência Social (MAS) e a implementação de propostas, como o Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF). Na convocação da IV Conferência Nacional de Assistência Social em 2003, foi deliberada a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com uma abordagem descentralizada, regionalizada e hierarquizada, enfatizando a participação social e a definição nítida das competências e atribuições nas três



esferas de governo. A Política Nacional foi estabelecida para orientar o SUAS, com direções, conteúdos e objetivos.

Houveram muitas mobilizações em fóruns, conselhos e eventos o que contribuiu para a reconfiguração da política de assistência social, culminando na criação do SUAS e na definição de uma Política Nacional. Esses movimentos foram fundamentais para a consolidação de um sistema mais descentralizado, regionalizado e hierarquizado, com foco no território e na participação social.

A criação do SUAS foi precedida pela elaboração da Política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004, que definiu as direções, conteúdos e objetivos do Sistema Único. Com a criação do SUAS, houve um fortalecimento da gestão compartilhada entre os diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal), promovendo uma maior integração e articulação das ações de assistência social em todo o país.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público de gestão da política de assistência social no Brasil. Criado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 e regulamentado em 2005 pela Norma Operacional Básica do SUAS, o sistema tem como objetivo organizar e articular as ações e serviços de assistência social em todo o território nacional.

O desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é dividido em dois ciclos, delineados por Ieda Castro em entrevista citada por Silva (2018). No primeiro ciclo, de 2005 a 2011, implementou-se a formulação de normas e categorias de referência, como as NOB/SUAS e a NOB RH, visando orientar a política de assistência social. Houve também a tipificação dos serviços para padronização nacional. O segundo ciclo, de 2012 a 2016, foi marcado pela consolidação do SUAS, onde ocorreram redefinições conceituais e inclusão de novos temas, como classes sociais. Destaque para a X Conferência Nacional da Assistência Social em 2015, cujo tema foi “O Suas que temos, o Suas que queremos”, evidenciando maior participação dos usuários, representando um avanço na inclusão social e na organização do movimento da população em situação de rua. Entretanto, em maio de 2016 encerram-se os períodos de construção e desenvolvimento do SUAS. No contexto de profundas mudanças na conjuntura econômica e política do Brasil, inicia-se um processo de desconstrução da Proteção Social que avançava desde a Constituição de 1988.

Evidenciamos que um dos aspectos que integram o SUAS (Sistema Único da Assistência Social) são os conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social, como consta na Lei Nº 12.435/2011 que alterou a LOAS/93, segundo:

Art 16 As instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: Parágrafo único, Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos



materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições

Com esse entendimento, compreendemos os avanços da LOAS e suas alterações que foram ganhos na participação coletiva nos conselhos como espaço integrador de preceito democrático, direcionada no trabalho participativo, dialógico, coletivo, visando o aprimoramento intencional e planejado na garantia de direitos e participação da sociedade civil como amadurecimento das políticas de Assistência Social.

2.2 O controle social enquanto eixo fundante do SUAS

O Controle Social pode ser entendido sob diferentes concepções, sendo “associado a uma dada concepção de Estado” (MARTINS, 2009, p.9). Correia (2002) define duas perspectivas, a primeira refere-se ao controle estatal sobre a sociedade, o qual “favorece os interesses das classes dominantes e as políticas sociais são meios utilizados para abrandar conflitos sociais” (MARTINS, 2009, p.9). Complementando essa primeira concepção, Campos (2006), ao referenciar Bobbio, compreende que o controle social pode ser exercido de duas formas:

A primeira forma de controle está relacionada aos mecanismos de representação destinados à manutenção da ordem. São exemplos desta modalidade as legislações restritivas, os tribunais e as políticas. (...) a segunda forma (...) ocorre como produto de uma socialização que naturaliza as desigualdades sociais e individuais, que justifica privilégios e que consente discriminações. (CAMPOS, 2006, p. 104)

A segunda concepção adotada por Correia (2002) diz respeito ao controle social que as classes subalternas exercem sobre o Estado, assim este

apesar de conceber hegemonicamente os interesses das classes dominantes, assumem demandas das classes subalternas. É nesse campo colidente das políticas sociais que a sociedade capitalista constroi os consensos para legitimar os interesses da classe dominante. (MARTINS, 2009, p.9).

Edval Bernardino Campos (2009) apresenta o Controle Social enquanto um processo complexo que envolve três dimensões distintas e indissociáveis: a dimensão política, a dimensão técnica e a dimensão ética. Segundo o autor o controle social é “compreendido como um conjunto de ações de natureza sócio-política e técnico-operativa, desenvolvido pela sociedade civil, com vistas a exercer influências sobre as ações governamentais” (CAMPOS, 2009, p. 22). Nesse sentido, ele ressalta a importância da mobilização social visando “influenciar a agenda governamental e indicar prioridades (...), fiscalizar a gestão de recursos e a apreciação dos trabalhos governamentais (...), construções de novos valores e de novas referências, fundadas nos ideais de solidariedade, da soberania e da justiça social.” (CAMPOS, 2009, p. 22). O autor complementa indicando a relação entre controle social e o investimento “na formação de cidadãos mais empenhados e comprometidos com projetos



civilizatórios, orientados pelos valores efetivos da liberdade, da igualdade de oportunidades e da emancipação humana.” (CAMPOS, 2009, p. 23).

Analisando a categoria controle social na sociedade brasileira, é certo que o termo carrega um histórico negativo, uma vez que

O uso da força física, política ou militar, ou ainda, de políticas compensatórias, associadas a uma cultura paternalista, foram quase que exclusivamente a forma de controle social praticada no Brasil, até os anos de 1980, por diferentes instituições sociais especializadas em obter o consenso da população através de meios coercitivos ou persuasivos (SILVA, V.R. et al., 2008, p. 252).

Todavia, nos anos 1980, a partir das lutas contra a ditadura e pela redemocratização, o termo controle social assume uma nova direção, assim, “no Brasil, a expressão controle social tem sido utilizada como sinônimo de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, especificamente no campo das políticas sociais” (BRAVO; CORREIA, 2012, p. 127). Em conformidade, “a Constituição Federal apresenta inovações e prevê de forma explícita, por meio de princípios e diretrizes, o reordenamento da relação entre Estado e sociedade. As principais inovações relacionam-se à descentralização político-administrativa e à participação social” (MARTINS, 2009, p.9). Quando o Controle Social é incorporado como um dos eixos do SUAS, deve ser entendido a partir da concepção Gramsciana de Estado Ampliado, nesse sentido

o Estado é o conjunto formado pela sociedade política mais a sociedade civil, (...) portanto, a sociedade civil ao adentrar no Estado carrega para dentro dele necessidades diversas que produzem a expressão de interesses muitas vezes antagônicos aos defendidos pela classe dominante. (SILVA, V.R. et al., 2008, p. 252).

Nessa perspectiva, a participação popular nas políticas sociais deve incidir nas “formulações — planos, programas e projetos —, acompanhamento de suas execuções, até a definição da alocação de recursos para que estas atendam aos interesses da coletividade.” (BRAVO et al, 2012, p. 131). Esta caracterização do Controle Social é de extrema importância no contexto de avanço neoliberal, isso porque

Dentro da linha de redefinição do papel do Estado, a contrarreforma, sob orientação do Banco Mundial, propõe a descentralização como deslocamento de responsabilidade para a sociedade e esta passa a ser corresponsável pelos serviços e pela gestão pública por meio da “participação da comunidade”. A estratégia é a busca de parcerias com a sociedade para que esta assuma os custos da crise, repassando-se assim a responsabilidade pela prestação de serviços sociais de competência do Estado para Organizações Não Governamentais (ONGs), instituições filantrópicas, comunitárias, entre outras. (BRAVO, 2012, p. 131).

Em contraposição ao conceito de participação da comunidade disseminado pelo Banco Mundial, na implantação do SUAS “a categoria controle social adquire maior visibilidade e expressão e o princípio da descentralização constitui-se em eixo fundante.” (MARTINS, 2009, p. 14). Assim,

o SUAS não somente reitera o exercício do controle social sob a política de Assistência Social, mas também evidencia a possibilidade de seu exercício através de outros espaços, além dos já reconhecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que são os conselhos e conferências. Destaca, ainda, as audiências públicas e outros mecanismos de audiência da sociedade, de usuários e de trabalhadores sociais. (SILVA, V.R. et al., 2008, p.254)



De fato, no Brasil, o controle social vem se efetivando nas diversas políticas públicas. De modo especial na política de Assistência Social, um grande avanço é a participação dos usuários nos conselhos. Entretanto, com a pandemia, houve a necessidade de uma parada no movimento histórico, o que não foi diferente em relação ao controle social.

2.3 A pandemia

Quando o mundo é tomado pela pandemia do vírus da covid-19, no início de 2020, cada governo articulou-se para realizar medidas de enfrentamento da mesma. Medidas estas que impactaram fortemente a vida das pessoas. Segundo Behring e Boschetti (2021) as diferentes formas de enfrentamento dos governos mostraram posições negacionistas e ultraneoliberais, sem levar em consideração o sofrimento das pessoas acometidas pela doença e seus familiares. O Brasil, segundo Carvalho e Carneiro (2022), desde o pós-golpe de 2016, sofre com cortes na Política de Assistência Social, no período pandêmico o país se vê em situação de agravamento da questão social e desmonte da Seguridade Social.

No momento pós-golpe de 2016, principalmente os mais pobres, de acordo com Forte, Araujo e Souza (2019), sofreram com o governo do então presidente Michel Temer, que realizou o corte orçamentário da União, principalmente com a PEC 95³, que por consequência se teve imensa defasagem na política de Assistência Social, em cerca de R\$471 milhões dos repasses para os Municípios, comprometendo as ações socioassistenciais no país. Diante das decisões políticas de cortes, que corroboraram com a fragilidade orçamentária em programas de benefícios para a população, analisa-se, segundo as autoras, uma espécie de constantes “ataques sociais em desfavor das camadas mais pobres da população brasileira”.

Se faz nítido que a política social nasce para enfrentar as expressões da questão social que é fruto do embate capital-trabalho. E como também, demonstra a relação dialético-contraditória existente nesse campo. Com o liberalismo e neoliberalismo, se tem a expressão mais efervescente do capitalismo, e por isso, o Estado visa somente a defesa e garantia da propriedade privada e a desigualdade, em que a segunda, é almejada e vista como algo natural. Conforme Boschetti (2015), houve um maior impacto da crise na classe trabalhadora, por meio da redução dos direitos, desmonte da sociedade salarial-direitos trabalhistas, aumento do desemprego, ampliação das contribuições sociais trabalhistas e dos impostos indiretos. Impacto este, bem mais intensificado em países periféricos, em comparação com países bem desenvolvidos economicamente (SOARES, 2003).

Outro aspecto fundamental em nossa análise em relação aos desmontes das políticas públicas é a constatação que as decisões e medidas adotadas pelo governo federal são autoritárias, desconsiderando a existência de órgãos deliberativos, não realizando o debate e os excluindo da tomada de decisões, o que fere a forma de gestão impetrada pela Constituição



Federal de 1988. Um exemplo dessa forma de gestão autoritária do governo Jair Bolsonaro é a substituição do Programa Bolsa Família pelo Programa Auxílio Brasil, determinação de interrupção de funcionamento de conselhos, dentre outras medidas.

O Controle Social, na atual conjuntura, ao realizar a participação da sociedade civil na gestão pública, faz com que seja uma garantia de direitos, visando melhorar e ampliar as políticas, além de, sobretudo, descentralizá-las. “Participação Social são formas de expressão da vontade individual e coletiva da sociedade com o objetivo de contribuir com propostas de mudança e de interferir nas tomadas de decisão do poder público.” Formação ³MDS-Capacitação para controle social nos municípios (2010).

Para que a sociedade civil participe, se faz necessário que a mesma se entenda como sujeito de direitos e que saiba de decisões que englobam toda a sociedade. Assim, é preciso de locais de discussão desta política como os espaços do Conselhos e das Conferências para realizar o controle social (SILVA, M. C. 2021).

O controle social, portanto, é ferramenta para construção diária da democracia, que demonstra ao longo dos anos como sendo uma sociedade tradicionalmente autoritária e com modelo hegemônico em sua atuação política, além de, por meio do controle social, ter a criticidade de poder colocar em questão a desigualdade de acesso da população e a gestão das políticas sociais. (LOPES apud ELIAS; DAVID, 2005). Nesse sentido, os conselhos e as conferências são importantes mecanismos de representação, “as competências dos conselhos perpassam por deliberar, regular e acompanhar/fiscalizar a execução da Política Pública da Assistência Social”. O Conselho ainda obedece uma composição paritária sendo composto por 50% de representantes do segmento governamental e 50% de representantes do segmento não-governamental, que são os profissionais advindos de entidades prestadoras de serviços e de usuários. Enquanto as conferências “são instâncias máximas de deliberação e têm a atribuição de avaliar a situação dessa política pública e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento” (MARTINS, 2009, p. 5).

Entretanto, durante a pandemia, com a necessidade do isolamento social, a participação nessas instâncias representativas foi profundamente afetada, e a desarticulação foi um dos elementos marcantes desse período. A exemplo, temos a cidade de Londrina/PR, que durante a pandemia, precisou se reinventar para conseguir participação popular nos espaços de Conselhos e Conferências Municipais. Devida a limitação imposta pelo contexto pandêmico, com a opção de reunião de forma remota online, os usuários, principalmente, foram os mais afetados diante de um contexto de desmonte e desfinanciamento de políticas sociais, essas pessoas, segundo Coelho et al (2022) “não dispõe de meios (internet,

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm



computador/celular) que garantem participação efetiva”, com a não participação Social o controle social não faz sentido.

Desta forma, o Conselho pensa estratégias para a eficácia, principalmente nessa conjuntura política que necessita de participação da população, além de ser na cidade de Londrina/PR, em 2021, ano de realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, espaço este amplamente necessário para exercer a democracia e controle social. Assim, de acordo com as autoras, foram utilizados materiais audiovisuais e elementos que facilitassem o acesso e que promovessem uma democratização da participação dos envolvidos, garantindo a representatividade dos diferentes segmentos da política de assistência social.

Apesar de muitos desafios, a experiência se deu de forma valiosa, isso devido a articulação das “entidades socioassistenciais, trabalhadores do SUAS, gestão municipal do SUAS e a Universidade Estadual de Londrina por meio do Departamento de Serviço Social” (COELHO; ALMEIDA; FONSECA; CAMPOS, 2022).

RESULTADOS E CONCLUSÕES

Algumas estratégias vêm sendo implementadas e utilizadas para aumento da participação social, principalmente dos usuários, pelos municípios do Brasil. Destacamos as pré-conferências, que são, segundo Alves e Almeida (2013) reuniões organizadas com os usuários da política de assistência social em seus territórios, com objetivo de conseguir aumentar a participação dos mesmo na discussão sobre a política, além de fazer a identificação de demandas e prioridades da população. Estratégia essa que é essencial para a ampliação da participação nas Conferências. Podemos identificar essa como uma das estratégias que vem sendo implementada de forma mais frequente nos municípios no período pós pandemia, no ano das conferências municipais de assistência social em 2023. Outro ponto importante, que enriquece a troca de informações, experiências e que publiciza o controle social, é a ampla participação de conselheiros nas pré-conferências. Conselheiros e população discutem em conjunto as problemáticas que enfrentam para a participação destes nos Conselhos e Conferências, e quais são as demandas e propostas levantadas por eles diante a política. As pré-conferências também possibilitam uma maior divulgação acerca das conferências, assim, fortalecem as estratégias de comunicação, possibilitando que haja uma maior participação da comunidade, além disso, elas reforçam a descentralização dos processos participativos, uma vez que ocorrem no território em que os usuários acessam aos serviços (RICARDI; SHIMIZU; SANTOS, 2020)



A manutenção do uso de tecnologias de informação e comunicação, como por exemplo as reuniões híbridas dos conselhos para possibilitar a participação à distância/remota.

A manutenção permanente de capacitações realizadas pelo Conselho, articuladas para transmitir conhecimento crítico para os conselheiros e população participante, são ações necessárias para o saber vital da importância do exercício dos conselheiros e o papel do Conselho como um todo, de instância realizadora do Controle Social.

Posto isso, as ações de capacitação, utilização de recursos tecnológicos e a realização das pré-conferências e Conferências, contribuem para a ampliação da democracia participativa dos Conselhos, e o controle social da Política de Assistência Social, sendo estas fundamentalmente necessárias para a atual conjuntura pós-pandemia de retomada de articulações políticas.

Para concluir, o estudo aponta a necessidade de estabelecimento de estratégias de resistência e fortalecimento do exercício do controle social, além da recomposição de espaços democráticos e o do controle social. Essas estratégias são necessárias em todas as esferas de governo, mas principalmente nos municípios, onde os serviços são ofertados diretamente à população.

A partir de medidas autoritárias do governo Jair Bolsonaro em relação aos conselhos, agravados pela necessidade do isolamento social no período pandêmico, a participação na discussão e gestão das políticas sociais se fragilizou, sendo necessário neste momento retomar essa prática em todos os espaços, reestruturando o controle social, além do fortalecimento dos movimentos sociais, objetivando uma prática de gestão democrática, que de fato atenda as necessidades da população.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. M. F. **Proteção Social não contributiva no Brasil e Uruguai** - Estratégias de Resistência aos Ditames dos Organismos Multilaterais. Tese (Doutorado em Serviço Social) Universidade Estadual de Londrina – UEL. Londrina, 2018.

ALVES, J. de M., ALMEIDA, D. M. F. Participação e controle social: a experiência do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina/PR. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, vol.16, núm.30, pp.143-168, 2013. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/5522/552264908027/html/#redalyc_552264908027_ref34. Acesso em: 13 fev. 2024.

ALVES, J. M. **História da Assistência Social aos pobres em Londrina**. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual Paulista – UNESP. Assis, 2002.



BOSCHETTI, I. S.; **A assistência no capitalismo contemporâneo e tensões no trabalho de assistentes sociais.** UFMA - VII JOINPP. São Luís, 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/a-assistencia-no-capitalismo-contemporaneo-e-tensoes-no-trabalho-de-assistentes-sociais--1-.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BOSCHETTI, I. S.; BEHRING, E.R., Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/>. Acesso em: 13 fev. 2024.

BRASIL, **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social/** In: SPOSATI, A; CRUS, J. F. (org.). - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013, p 9 - 40. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf. Acesso em:19 fev.2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacitação para controle social nos municípios: SUAS e Bolsa Família.** --Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010. Disponível em: [file:///C:/Users/evera/Downloads/Capacitacao_para_controle_social_nos_municipios_assistencia_social_e_PBF\[1\]%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/evera/Downloads/Capacitacao_para_controle_social_nos_municipios_assistencia_social_e_PBF[1]%20(1).pdf). Acesso em: 13 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República, **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em:19 fev.2024.

BRAVO, M. I. S.; CORREIA, M. V. C. Desafios do controle social na atualidade. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 109, p. 126-150, jan./mar. 2012.

CAMPOS, E. B. Assistência social: do descontrole ao controle. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 88, 2006.

CAMPOS, E. B. O protagonismo do usuário da assistência social na implementação e controle social do SUAS. In: **Caderno de textos: subsídios para debates: participação e controle social do SUAS/Conselho Nacional de Assistência Social**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília, DF : CNAS, MDS, 2009. p. 17-24

CARVALHO, A. M. P. DE; CARNEIRO, A. M. F. A Política De Assistência Social No Contexto Da Pandemia Da Covid-19 No Maranhão: entre o desmonte e a essencialidade. **Revista de Políticas Públicas**, v.25. n. 2, p. 815-833, 2022. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/18483/10085>. Acesso em: 13 fev. 2024.

COELHO, K. A. F. P.; ALMEIDA, D. M. F. de; FONSECA, J. R. da; CAMPOS, S. de P. G. de. Estado, contrarreformas e pandemia: conferência de Londrina-PR de forma remota. **Sociedade em Debate**, (Pelotas), v. 28, n. 3, p. 120-133, set./dez.

CORREIA, M. V. C. Que controle na política de assistência social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 872, p. 43-60, 2002.

ELIAS, L.G.D; DAVID, G. K. D. E. Ensaio Sobre Centralização, Descentralização E Controle Social. **MARGENS - Revista Interdisciplinar**, VOL.10. N. 14. Jun 2016. (p. 217-234). Disponível em: <file:///C:/Users/ever/Downloads/4259-14412-1-SM.pdf>. Acesso em:14 fev 2024.



FORTE, A. C. F. do, M. e S; ARAÚJO, L. B. de C; SOUZA, A. M. de. **Desmonte da política de assistência social no contexto da crise brasileira: caminhos e desafios para a política.** UFMA, São Luís, 2019. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaold_103_1035caa08c347d64.pdf. Acesso em: 13 fev. 2024.

MARTINS, V. B. Apresentação. In: **Caderno de textos: subsídios para debates: participação e controle social do SUAS/Conselho Nacional de Assistência Social**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília, DF : CNAS, MDS, 2009. p. 5.

MARTINS, V. B. Participação e Controle Social no SUAS: o que temos e o que queremos. In: **Caderno de textos: subsídios para debates: participação e controle social do SUAS/Conselho Nacional de Assistência Social**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília, DF : CNAS, MDS, 2009. p. 7-16

MENDOSA, D. **Gênese da política de assistência social do governo Lula** Tese. (Doutorado em Sociologia). Universidade de São Paulo - USP. São Paulo, 2012.

RICARDI, L. M.; SHIMIZU, H. E.; SANTOS, P. M. L. Conferências de saúde: metassíntese de boas práticas, obstáculos e recomendações a partir de experiências no Brasil, 1986-2016. **Saúde Soc.** São Paulo, v.29, n.1, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/Xtf4Y9ybkzhpdYgmNTwTTCG/?format=pdf&lang=pt>

SILVA, M. C. da. **O Controle Social no SUAS na perspectiva dos participantes de um conselho local de assistência social.** Tese (Bacharel em Serviço Social) Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/224805/Mariane.pdf?sequence=1&isAllowed=y> . Acesso em: 13 fev. 2024

SILVA, M. O. **A política de assistência social e o sistema único de assistência social (suas): processo de construção e de desmonte.** XVI ENPESS, Vitória (ES), 2018.

SILVA, V. R. da; MEDEIROS, M. R. A. de; FONSECA, F. F. da; PESTANO, C. R. Controle social no Sistema Único de Assistência Social: propostas, concepções e desafios. **Revistas Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 7, n.2, p. 250-265. jul./dez. 2008.

SOARES, L. T. O neoliberalismo e as suas consequências. In: SOARES, L. T. **O desastre social.** Rio de Janeiro: Record, p. 17-39, 2003.

SPOSATI, A. Especificidade e intersetorialidade da política de assistência social In: Idem, **Serviço Social e Sociedade**, Ano XXIV, nº 77, 2004, pp. 30.

YAZBEK, M. C. A política social brasileira nos anos 90: a refilantropização da questão social In: **Cadernos Abong – Subsídios à Conferência Nacional de Assistência Social - 3**, nº 11, out 1995; pp. 05 - 18.